

58153



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do PSD

EMENDA AGLUTINATIVA SUBSTITUTIVA GLOBAL

Nº 2

Nos termos do artigo 122 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresento **Emenda Aglutinativa Substitutiva Global**, objeto da fusão da **Emenda nº 03** e do art. 1º e 2º do **Substitutivo**, aprovado na Comissão Especial:

Art. 1º O art. 39 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.39.....
.....

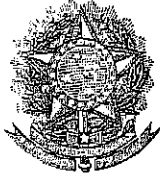
§ 8º Será adotado o critério previsto no § 4º para a fixação da remuneração:

I – dos servidores abrangidos pelo disposto no **art. 134** e no § 9º do **art. 144**;

II – de servidores organizados em carreira, quando previsto na legislação que lhes seja aplicável. (NR)

§ 9º O subsídio ou a maior remuneração da categoria, da classe ou do nível mais elevado da carreira jurídica **disciplinada no artigo 132, da carreira de Delegado de Polícia Civil dos Estados e do Distrito Federal, da carreira da Defensoria Pública dos Estados e do Distrito Federal** corresponderão a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal ficado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, sendo os subsídios ou as remunerações dos demais integrantes das referidas carreiras fixadas em lei, e escalonadas, não podendo as diferenças entre um e outro ou entre uma e outras serem superiores a dez por cento ou inferiores a cinco por cento, observado o limite aplicado às demais carreiras jurídicas mencionadas no Capítulo IV.

[Handwritten signature]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do PSD

Art. 2º A implementação do disposto no art. 1º desta Emenda Constitucional será promovida em até dois exercícios financeiros.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado
depo. Rosário

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rogério Rosso', written in a cursive style.

Deputado **Rogério Rosso**
Lider do PSD